

ANEXOS

ANEXO I - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2014/2016

A Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Espírito Santo OAB/ES e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo SINDICOES-ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2014/2016, nos termos a seguir:

1. BANCO DE HORAS

1.1 - Acordo de compensação de horas dos dias intercorrentes aos feriados.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
JAN 2014	01- Terça feira (Confrat. Universal)			XX	00
FEV					
MAR	04 -Terça (carnaval)	03 – Segunda Feira		XX	00
				XX	00
		05 – quarta feira		XX	06
ABR	18 – Sexta Feira (Paixão) 21 – Segunda Feira 28 – Segunda feira N.Srª Penha (feriado Municipal)	17 - Quinta Feira (Santa)		XX	06
				XX	00
				XX	00
				XX	00
MAI	01 – Quinta feira (trabalho) 23 – Sexta feira (Solo Espírito Santense) – feriado estadual	02 - Sexta Feira		XX	00
				XX	06
				XX	00
Total de horas a compensar de janeiro a maio de 2014					18
JUN	19 – quinta feira – Corpus Christi	20 – sexta feira		XX	00
				XX	06
JUL					
AGO					
SET	07 – domingo (Independ.) 08 – segunda (dia de Vitória – feriado Municipal)			XX	00
				XX	00
OUT	12 – domingo (N.S.Aparecida) 28 – terça feira (Func.Publico)	27-segunda feira		XX	00
				XX	06
				XX	00
NOV	02 – domingo (finados) 15 – Sábado - feira (Procl. Republica)	20 – Quinta Feira (Consciência Negra)		XX	00
				XX	00
				XX	00
DEZ	24 – Quarta-feira 25 – Quinta-feira (Natal) 31 – Quarta-feira			XX	00
				XX	00
				XX	00
Recesso Final do Ano: de 22/12/2014 à 01/01/2015					-
Total de horas a compensar de junho a dezembro de 2015					12

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
JAN 2015	01- Quinta- feira (Confrat. Universal)			XX	00
FEV	17- Terça Feira (Carnaval)	16 – Segunda feira (carnaval)		XX XX	00 00
		18 – Quarta Feira (cinzas)		XX	06
MAR					
ABR	03 - Sexta Feira (Paixão)	02 – Quinta feira		XX	06
	13 – Segunda- feira (N.S. Penha – feriado Municipal)			XX	00
	21 – terça-Feira (Tiradentes)			XX	00
MAI	01 – Sexta-feira (Trabalho)			XX	00
	23 – Sábado (Solo Espírito Santense – feriado Estadual)			XX	00
JUN	04- Quinta Feira (Corpus Christi)	05 – sexta feira		XX XX	00 08
SET	07-Segunda Feira(Independência do Brasil)			XX	00
	08 – Terça Feira (Dia de Vitória – Feriado Municipal)			XX	00
OUT	12 – segunda feira (N.S.Aparecida)			XX	00
	28 Quarta feira (Func.Publico)				00
NOV	02 – segunda-feira (finados)	20 – Sexta Feira (Consciência Negra)		XX	00
	15 – Sábado - feira (Procl. Republica)			XX	00
				XX	00
DEZ	24 – Quinta-feira			XX	00
	25 – Sexta-feira (Natal)			XX	00
	31 – Quinta-feira			XX	00
Total de horas a compensar de janeiro a dezembro de 2015					12
Recesso Final do Ano: de 21/12/2015 a 30/12/2015					-
JAN 2016	01- Sexta- feira (Confrat. Universal)			XX	00
FEV	09- Terça Feira (Carnaval)	08– Segunda feira (carnaval)		XX	00
		10 – Quarta Feira (cinzas)		XX XX	00 06
MAR	25 – Sexta Feira (Paixão)	24 – Quinta Feira (Santa)		XX XX	06 00

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR	04 – Segunda- feira (N.S. Penha – Feriado Municipal)	22 – Sexta-Feira		XX	00
	21 – Quinta-feira (Tiradentes)			XX	00
				XX	06
MAI	01 – Domingo (Trabalho)	27 – Sexta Feira		XX	00
	23 – Segunda Feira (Solo Espírito Santense – feriado Estadual)			XX	00
	26 – Quinta Feira (Corpus Christi)			XX	00
				XX	06
Total de horas a compensar de janeiro a maio de 2016					24

EXERCÍCIO DE 2014

FERIADOS MUNICIPAIS

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR	28 – Segunda-feira – N.S. da Penha – Cachoeiro de Itapemirim			XX	00
MAI	27 – Sexta feira - Sagrado Coração de Jesus – Colatina-ES			XX	00
JUN	29 – Domingo – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES			XX	00
AGO	22 – Sexta feira - Emancipação de Colatina/ES			XX	00
SET	21 – Domingo – Emancipação Política - São Mateus/ES			XX	00
OUT	04 - Sexta Feira – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES			XX	00
DEZ	27 – Sábado – São Benedito – São Mateus			XX	00
Total de horas a compensar de Maio a Dezembro de 2014					00

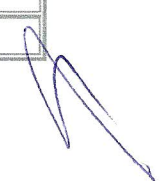
**EXERCÍCIO DE 2015
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR	13 – Segunda-feira - N.S. da Penha - Cachoeiro de Itapemirim/ES			XX	00
MAI	30 – Sábado - Sagrado Coração de Jesus - Colatina-ES			XX	00
JUN	29 – Segunda Feira – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES			XX	00
AGO	22 – Sábado - Emancipação de Colatina/ES			XX	00
SET	21 – Segunda Feira – Emancipação Política - São Mateus/ES			XX	00
OUT	04 - Domingo – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES			XX	00
DEZ	27 – Domingo – São Benedito – São Mateus			XX	00
Total de horas a compensar de Maio até Dezembro de 2015					00

**EXERCÍCIO DE 2016
FERIADOS MUNICIPAIS**

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR	04 – Segunda-feira - N. S. da Penha - Cachoeiro de Itapemirim			XX	00
MAI	30 – Segunda -feira - Sagrado Coração de Jesus - Colatina-ES			XX	00
JUN	29 – Quarta – Dia da Cidade - Cachoeiro de Itapemirim/ES			XX	00
AGO	22 – Segunda-feira - Emancipação de Colatina/ES			XX	00
SET	21 – Quarta feira – Emancipação Política de São Mateus/ES			XX	00
OUT	04 - Terça-feira – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES			XX	00
DEZ	27 – Terça feira – São Benedito - São Mateus			XX	00
Total de horas a compensar de Maio até Dezembro de 2016					00

Vitória-ES, 30 de Janeiro de 2014

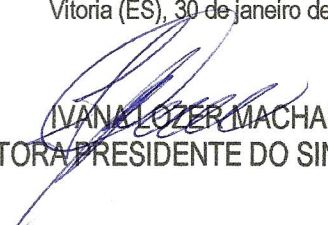


Considerações:

- Fica implantado na empresa, o Banco de Horas , através do qual os empregados trabalharão horas em número superior ao de suas respectivas jornadas contratuais e ao da carga horária semanal legal, as quais, ao invés de serem pagas como extraordinárias, serão remuneradas como normais e compensadas com a supressão, total ou parcial, do trabalho em dia(s) anterior(es) ou posterior(es) das prestações de tais horas.
- O saldo de horas a favor do empregado(s), não servirá como pretexto para justificar faltas ao serviço, podendo ser negociado com a empresa a compensação antecipadamente.
- O presente acordo terá validade por 24 (vinte quatro) meses, iniciando-se em 01/05/2014, e seu término em 30/04/2016.
- Para efeito do ora ajustado, deverão ser observados os limites máximos de até 02 (duas) horas diárias além da jornada normal, de até 06 (seis) horas de trabalho diário, e no máximo, de até 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanal.
- Após o fechamento mensal do cartão de ponto, dará conhecimento ao trabalhador do total de horas exatamente trabalhadas.
- O trabalho em regime de escala de 12/36 (doze por trinta e seis), não será abrangida por este acordo.
- A compensação do saldo de horas positiva em favor do trabalhador, deverá ser feita no mínimo 02 (duas) vezes durante a vigência do Banco de Horas.
- O saldo de horas negativas, por parte do trabalhador, poderá ser compensado também nos dias normais de trabalho, obedecendo sempre as regras do presente acordo.
- Rescindindo o Contrato de Trabalho, antes das compensações, os créditos de horas do trabalhador, serão pagas com acréscimos previstos na ACT da categoria sobre as horas normais, que serão lançados integralmente no TRCT, tendo como salário da data do desligamento.
- Os trabalhadores admitidos após a data da assinatura deste acordo, ficam também integrados ao mesmo pela sua obrigação.
- Em caso de descumprimento do aqui pactuado, o Sindicato dos Trabalhadores, notificará a empresa, para proceder à regularização da(s) falha(s) ocorrida(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Por estarem justos e acordados, as partes elegem o foro da Justiça do Trabalho, para dirimir quaisquer dúvidas, ou irregularidades oriundas deste acordo.

Vitoria (ES), 30 de janeiro de 2014.


IVANA LOZER MACHADO
DIRETORA PRESIDENTE DO SINDICOES-ES